



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 14/2023 – M.C.A. – Forma Eletrônica

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço - item

O Município de Céu Azul, torna público que fará realizar PREGÃO na FORMA ELETRÔNICA, através do site www.bllcompras.org.br “**acesso identificado**”, licitação na Modalidade de Pregão – Forma Eletrônica, tipo de **Menor preço - item**, objetivando o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais gráficos personalizados/produzidos por gráficas, para uso nos diversos setores da administração Municipal. (o registro de preços terá vigência de 12 meses)** conforme estabelecido no Edital. Valor máximo estimado: R\$ 649.428,06.

Tendo a licitação a seguinte programação:

Recebimento das propostas: até as 08:00 horas do dia 18/04/2023.

Início da sessão de disputa de preços: as 08:30 horas do dia 18/04/2023.

Referência de tempo: horário de Brasília – DF.

A presente licitação destina-se **exclusivamente para Micro Empresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Micro Empreendedor Individual – MEI**, para cumprimento com o Artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 001/2015; em conformidade com o disposto no Art. 47, 48 e 49 da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

A documentação completa se encontra à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário comercial, podendo também ser obtido diretamente no site www.ceuazul.pr.gov.br através do link licitações, ou ainda no site www.bllcompras.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações, ou pelo fone (45) 3121-1000 ou e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br.

Céu Azul, 30 de março de 2023

LAURINDO SPEROTTO

Prefeito Municipal



EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº 14/2023 –M.C.A. – Forma Eletrônica

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço - item

PROCESSO Nº 52/2023 –M.C.A.

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.206.473/0001-01, sita na AV. Nilo Umberto Deitos, 1426, Centro, Céu Azul – PR, torna público para conhecimento, dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão – Forma Eletrônica**, do tipo “**Menor preço - item**”, em conformidade com: a Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Municipal nº 1.863/2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, para o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais gráficos personalizados/produzidos por gráficas, para uso nos diversos setores da administração Municipal. (o registro de preços terá vigência de 12 meses)**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1.2. Considerando as previsões legais e a constatação da existência de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, potenciais fornecedoras, conforme cotações de preços em anexo ao processo. A presente licitação destina-se exclusivamente para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para cumprimento com o Artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 001/2015; em conformidade com o disposto no Art. 47, 48 e 49 da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

1.2.1. As ME, EPP e MEI, sediadas no Município de Céu Azul, terão prioridade de contratação sobre as empresas de outras localidades, com o pagamento de valor de até 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Em conformidade com o Artigo 50 Inciso I da Lei Complementar Municipal nº 001/2015 e Parágrafo Terceiro do Artigo 48 da Lei Complementar 123/2006 alteração pela Lei Complementar 147/2014. Entende-se melhor preço válido aquele obtido após a fase de lances e após negociação direta do pregoeiro com o fornecedor de menor lance;

1.3. Tendo a licitação a seguinte programação:

Local da sessão e cadastro da proposta: O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico www.bll.org.br “**acesso identificado**”

Recebimento das propostas: até as **08:00 horas do dia 18/04/2023.**

Abertura das Propostas: as **08:15 horas do dia 18/04/2023.**

Início da sessão de disputa de preços: as **08:30 horas do dia 18/04/2023.**

Referência de tempo: horário de Brasília – DF

1.4. A documentação completa se encontra à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário comercial, podendo também ser obtido diretamente no site www.ceuazul.pr.gov.br através do link licitações, ou ainda no site www.bll.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações, ou pelo fone (45) 3121-1023, 3121-1025, 3121-1026, 3121-1028 ou e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br.

1.5. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou pretense licitante poderá impugnar este ato convocatório, de acordo com a legislação e instruções contidas no item 4 do presente Edital.



1.6. Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br. As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizadas no *site* do Município www.ceuazul.pr.gov.br, no *link* Licitações, bem como no endereço: www.bll.org.br, para ciência de todos os interessados.

1.7. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Céu Azul**, acessível no sítio eletrônico do Município de Céu Azul no seguinte endereço: www.ceuazul.pr.gov.br e disponibilizados também no endereço: www.bll.org.br.

1.8. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município, ressalvada as hipóteses previstas nas quais a publicidade será efetuada através do Diário Oficial Eletrônico do Município de Céu Azul

1.9. Qualquer pessoa não participante da licitação poderá acompanhar a sessão pública através do endereço eletrônico de Acesso Público através do seguinte endereço < <https://bllcompras.com/Home/PublicAccess>>.

2. OBJETO, PREÇO MÁXIMO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais gráficos personalizados/produzidos por gráficas, para uso nos diversos setores da administração Municipal. (o registro de preços terá vigência de 12 meses)**, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos, em conformidade com a Lei 8.666/93.

2.2. Especificações das condições, quantitativos, conforme constante no Termo de Referência / Projeto Básico Anexo 1 e demais anexos do presente edital.

2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no portal www.bll.org.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes no edital.

2.4. O preço máximo estimado da presente licitação está estimado em **R\$ 649.428,06 (seiscentos e quarenta e nove mil quatrocentos e vinte e oito reais e seis centavos)**.

2.5. A competição se dará por **Menor preço - item**, sendo que o licitante deverá formular sua proposta respeitando os valores máximos fixados, sob pena de desclassificação da proposta, quando, após sessão de lance e negociação direta do pregoeiro a proposta ainda for superior ao máximo estabelecido no edital.

3. DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1. Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO / Especificação dos produtos;

ANEXO 02 – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

ANEXO 03 – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO (E MODELOS)

ANEXO 04 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO 05 – MODELO CARTILHA CÃES E GATOS – ITEM Nº 59 DO ANEXI 1 DO EDITAL

4. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até as 17:00 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

4.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, **devendo ser inserida em campo próprio no portal BLL** e encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@ceuazul.pr.gov.br.



4.3. A impugnação será julgada em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento e a resposta será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Céu Azul, e disponibilizada no site www.ceuazul.pr.gov.br.

4.3.1. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

4.3.2. Procedentes as razões da petição de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar desta Licitação **exclusivamente MicroEmpresas e Empresas de Pequeno Porte e MicroEmpreendedor Individual – MEI**, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que tiverem ou em prazo hábil formalizarem o seu cadastro junto a **Bolsa de Licitações e Leilões – BLL** apresentando toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento (www.bll.org.br/cadastro). Suporte do Fornecedor 41-3097-4600, contato@bll.org.br.

5.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

5.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

5.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 3 Modelo 4, junto a documentação de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio o seu enquadramento como ME ou EPP para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5.6. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. DO CREDENCIAMENTO NA LICITAÇÃO ATRAVÉS DO PORTAL BLL

6.1. O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.bll.org.br.

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3. O credenciamento do licitante, dependerá de cadastro junto a **Bolsa de Licitações e Leilões – BLL** apresentando toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento (www.bll.org.br/cadastro). Suporte do Fornecedor 41-3097-4600, contato@bll.org.br.

6.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

6.6. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.7. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



6.8. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA NO SITE

7.1. A proposta eletrônica deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do site www.bll.org.br, até as **08:00 horas do dia 18/04/2023**, horário de Brasília – DF.

7.2. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.3. O licitante deverá dar oferta firme e precisa, referenciada no valor unitário do produto, limitada em 2 (duas) casas decimais, com indicação da marca do produto cotado.

7.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital.

7.5. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta, prevalecerá este último, e no caso de discordância entre o valor unitário e total, prevalecerá o primeiro.

7.6. As propostas iniciais **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PROPONENTE** (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de desclassificação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir das **08:15 horas do dia 18/04/2023**, horário de Brasília – DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.bll.org.br, será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas.

8.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

8.5. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. A partir das **08:30 horas do dia 18/04/2023**, horário de Brasília – DF. Será aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.4. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.



9.5. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO produto) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

9.6. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

9.7. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.14. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível a realização de eventual diligência.

9.15. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

9.16. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.17. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no portal da licitação.

10. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS APÓS A SESSÃO DE LANCES

10.1. A licitante detentora da menor proposta deverá, após notificação do pregoeiro através de mensagem, anexar sua proposta formal e escrita no valor ajustado do lance no campo “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PÓS DISPUTA”, no prazo de 60 (sessenta) minutos. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas opções devidamente justificadas..

10.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada preferencialmente conforme modelo (**Anexo 2**) obedecendo às seguintes condições:

a) Deve ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente;

b) Não deve conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;

c) Deve conter nome, endereço, CNPJ do licitante, assim como, preferencialmente, endereço completo, telefone endereço eletrônico, se houver, para contato;

d) Deve conter identificação do número do Pregão; e

e) Deve ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador na sua última página e rubricada nas demais páginas.

10.3. A Proposta de Preços deverá conter:



- a) Descrição individualizada e precisa do objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos;
- b) Indicação dos valores, com no máximo 02 (dois) casas decimais;
- c) Indicação do preço unitário e total do item e global da proposta;
- d) Data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa;
- e) Indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão. Caso o proponente não informe o prazo de validade da proposta será automaticamente considerado o prazo de 60 (sessenta) dias;

f) Nos preços propostos deverão estar incluídas além do lucro todas as despesas diretas e indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços, como: tributos, fretes, seguros e todas as demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto.

g) Não deve conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;

10.4. Com a apresentação de proposta de preços fica entendido que a proponente, sob sua responsabilidade, tomou conhecimento sobre todas as condições para o fornecimento.

10.5. A apresentação da Proposta de Preços pelo licitante implica na aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos e no Termo de Referência/Projeto Básico.

10.6. O Pregoeiro reserva-se o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. O critério de julgamento da presente licitação é o **Menor preço - item**.

12.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

13. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Quando a licitação já não for exclusiva para ME, EPP)

13.1. Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o Pregoeiro possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:

13.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte considerada empatada e mais bem classificada deverá ser convocada, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 5 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão;

13.1.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte acima indicada que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda às demais exigências previstas neste edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado;

13.1.3. Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, serão convocadas as microempresas e as empresas de pequeno porte remanescentes consideradas empatadas na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.



13.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais vantajoso.

13.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre aquelas para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

13.4. Somente se a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja dentro do critério de empate não ocorrer, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste edital.

13.5. O disposto nos itens acima somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.6. Para os itens exclusivos para empresas ME, EPP ou MEI, será dado prioridade de contratação para as empresas locais, conforme segue: Para lote/item em que houver a participação de empresas ME, EPP ou MEI de localidades de fora do Município de Céu Azul, será analisada a prioridade de contratação para as empresas ME, EPP ou MEI locais de Céu Azul, conforme previsto no Artigo 50 Inciso I da Lei Complementar Municipal nº 001/2015 e Parágrafo Terceiro do Artigo 48 da Lei Complementar 123/2006 alteração pela Lei Complementar 147/2014. Assim, quando o menor preço obtido for de empresa de fora do Município de Céu Azul e não de empresa ME, EPP ou MEI local de Céu Azul, será verificado se alguma empresa ME, EPP ou MEI local teve preço dentro da margem de 10% acima no menor preço obtido através de empresa de outra localidade. Constatado preço dentro da margem de 10% o lote/item será adjudicado em favor da ME, EPP ou MEI local de Céu Azul no valor por ela apresentada, sendo desconsiderado o preço menor obtido através da ME, EPP ou MEI de outra localidade. Em caso de a margem do preço ficar superior a 10% o item será adjudicado em favor da empresa ME, EPP ou MEI de outra localidade detentora do menor preço.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

14.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

14.3. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Céu Azul ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

14.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

14.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.6. Não serão aceitas propostas com valor superior aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis, conforme dispõe o artigo 48 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.7. Considerar-se-á inexequível a proposta que não demonstre sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

14.8. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei Federal n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:



14.9. Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.

14.10. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor proposto.

14.11. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

14.12. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. A documentação de habilitação encontra-se disciplinada no **Anexo 3** – Exigências para Habilitação, do presente Edital, cuja qual deverá ser atendida integralmente sob pena de inabilitação;

16. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

16.1. Toda a documentação para fins de habilitação deverá ser anexada ao sistema até a data e horário previstos para início da sessão, conforme item 1.3 deste edital, de modo que somente será verificada pelo pregoeiro a documentação daqueles licitantes declarados detentores de melhor oferta após a fase de disputa por lances.

16.2. A licitante detentora da menor proposta deverá, no prazo de 60 (sessenta) minutos, após notificação do pregoeiro através do sistema do portal, deverá anexar a proposta ajustada no valor do lance, no sistema no campo “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PÓS DISPUTA”.

17. VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR

17.1. Superada a etapa de classificação das propostas e de análise da proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro procedendo à verificação dos respectivos documentos, de acordo com as seguintes condições estabelecidas no edital;

17.2. Constituem motivos para inabilitação do licitante:

I) A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

II) A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, exceto quando se enquadrar no benefício da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações;

III) A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões exceto quando se enquadrar no benefício da Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar Municipal 01/2015;

IV) O não cumprimento dos requisitos de habilitação, violação da lei ou regras deste edital.

V) Será inabilitada a licitante inscrita como impedido de licitar na condição de inidônea por qualquer órgão público, ou suspensão de licitar junto ao Município de Céu Azul, através da consulta dos impedidos de licitar nos sites: do TCE – PR, TCU, CNIA, CEIS e CADIN – PR.

17.3. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, e procederá à análise dos seus documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o disposto neste Edital e em seus Anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

17.4. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, o licitante será declarado vencedor.



18. DOS RECURSOS

18.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

18.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

18.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados por meio eletrônico via internet, no site: www.bll.org.br, quando os recursos e manifestações forem tramitados direto no setor de licitações ou via e-mail, esses serão anexados ao processo no portal pelo pregoeiro, para conhecimento de todos.

18.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, exceto os recursos interpostos na fase de julgamento de proposta e de habilitação.

18.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias úteis para:

18.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

18.6.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

18.6.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora.

18.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

18.9. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

18.10. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no item 1.7 do presente edital.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. Após a homologação da licitação, a Ata de Registro de Preços será enviada ao licitante vencedor para assinatura.

19.2. Farão parte da Ata de Registro de Preços, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste edital e a proposta da empresa contratada.

19.3. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ata de Registro de Preços, para devolvê-lo assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

19.4. O prazo para devolução do Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

19.4.1. A pessoa que assinar o instrumento de Ata de Registro de Preços deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

19.5. Por ocasião da celebração da Ata de Registro de Preços e durante a vigência o licitante vencedor deverá manter a regularidade quanto a habilitação exigida no edital.

19.6. Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, executar o objeto, ou quando o mesmo não fizer a comprovação referida no item anterior, o Município adotará as providências cabíveis à imposição de sanção com multa de 10% do valor da Ata de Registro de Preços, bem como convocará os



licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores e feita a negociação, contratar com a Administração.

20. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

20.1. Todos os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender a especificação solicitada.

20.2. Quando o produto ofertado for considerado de qualidade ruim, que não atenda ao desempenho e qualidades esperadas e desejados pela Administração, poderá ser cancelado mesmo após a assinatura da Ata de Registro de Preços;

21. PRAZO DE ENTREGA CONDIÇÕES RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1. Os produtos deverão ser entregues conforme prazo e condições constantes no **Termo de Referência Anexo 1**, após a solicitação formal pela Administração Municipal;

22. PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais, bem como o aceite dos produtos entregues, caso ocorra algum fato de irregularidade o pagamento ficará suspenso até a devida regularização;

22.2. O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.

22.3. A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

22.4. A Prefeitura do Município de Céu Azul poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

23. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. Conforme constante no anexo 1 – Termo de Referência;

24. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da





empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante contratada, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

25. PENALIDADES

25.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Céu Azul, bem como a aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

25.2. Se decorrerem 5 (cinco) dias úteis da convocação do órgão sem que o licitante vencedor tenha assinado e devolvido a Ata de Registro de Preços ou contrato, caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a Administração, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse, em igual prazo e nas condições propostas pelo licitante vencedor, ou, então, revogar a licitação.

25.3. Caberá multa compensatória de até 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor total da proposta, no caso de ocorrer recusa à contratação pelo licitante, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa.

25.3.1. Nesta hipótese, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada poderá ser descontado de possíveis créditos que o licitante tenha junto a Administração, ou será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

25.4. A multa poderá ser aplicada acompanhada de sanção de impedimento ou declaração de inidoneidade.

25.5. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Ata de Registro de Preços.

26. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

26.1. Fica assegurado ao Município de Céu Azul o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

26.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

26.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

26.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

26.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

26.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

26.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Céu Azul.



27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 – A apresentação de proposta subentende que o proponente tomou conhecimento de todas as condições de fornecimento dos produtos e possui capacidade técnica para a execução dos mesmos em conformidade com o Termo de Referência / Projeto Básico;

27.2. Qualquer fato ou condição que se mencione no Edital, no Termo de Referência / Projeto Básico, em apenas um ou outro, será entendido como válido e deverá ser acatado pelo Contratado;

27.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação, e a Administração Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive dos inseridos pelo licitante no portal de licitação. Os documentos assinados de forma eletrônica, inclusive propostas, declarações, contratos ou atas de registro de preços, mediante autenticidade por certificado digital, conforme Lei Federal nº 14.063/2020, serão considerados como originais.

27.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

27.6. O Pregoeiro não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

27.7. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

27.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

27.9. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.10. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

28. FÓRUM

28.1. As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Fórum da Comarca de Matelândia/PR; com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Céu Azul, 30 de março de 2023.

LAURINDO SPEROTTO
Prefeito Municipal

**ANEXO 01****EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 14/2023 – M.C.A. – Forma Eletrônica****TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO - Especificação dos produtos**
PROJETO BÁSICO / MEMORIAL DESCRITIVO**1. JUSTIFICATIVA:**

A Administração Municipal rotineiramente utiliza materiais gráficos personalizados/produzidos por gráficas, para uso nos diversos setores da administração Municipal, fazendo-se assim necessário a formalização de licitação para Registro de Preços, diante da proximidade do vencimento da licitação vigente.

2. OBJETO:

O presente Pregão tem por objeto o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais gráficos personalizados/produzidos por gráficas, para uso nos diversos setores da administração Municipal. (o registro de preços terá vigência de 12 meses)** conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

Nº Lote	Nº Item	Qtde Estimada	Uni	Descrição do produto	Preço Máximo Unitário	Preço Total do Item
1	1	425,0	M2	Adesivo envelopamento alto brilho, padrão casting, polimérico, blackout, impressão digital, 3 anos aplicação externa, qualidade fotográfica 1.200 dpi, (Padrão alltak Avery 2105), empresa vencedora deverá aplicar ou envelopar nos veículos conforme necessidade e material fracionado a partir de 10 cm. (m2)	188,00	79.900,00
2	1	750,0	M2	Adesivo Vinil Perfurado – PVC 0,14 liner 150 gramas, impressão digital, tratamento verniz UV, 3 anos aplicação externa, qualidade fotográfica 1.200 Dpi, empresa vencedora deverá instalar o material fracionado a partir de 50 cm. (m2)	100,58	75.435,00
3	1	200,0	bco	Bloco de atestado de comparecimento com 50 folhas - tamanho 15x21. gramatura 90	2,84	568,00
4	1	200,0	bco	Bloco de atestado de comparecimento com 50 folhas - tamanho 15x21. gramatura 90	3,79	758,00
5	1	100,0	bco	Bloco de Requisição de Exames / Raio X - bloco 50x2 vias copiativo - tipo colado - carbonado - 1ª via papel branco impressão 1x0; 2ª via jornal, impressão 1x0 - Tamanho: 15cm X 21 cm - (uso na saúde).	6,16	616,00
6	1	1.000,0	bco	Bloco receiptário - Bloco 50x2 vias copiativo, tipo colado, carbonado, 1ª via papel branco impressão 1x0; 2ª via jornal, impressão 1x0 -	7,45	7.450,00





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone: (45) 3121-1023, 3121-1025, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

				Tamanho: 15cm X 21 cm - (uso na saúde).		
7	1	1.000,0	bco	Bloco de receiptário simples com 50 folhas tamanho 15 X 21 gramatura 90 (uso na Adm.)	4,00	4.000,00
8	1	9,0	bco	Bloco termo de recebimento Agricultura Familiar 3 vias, carbonado, tamanho 210 mm X 297 mm/gramatura75g/m ² , papel branco - bloco com 100 folhas - Secretaria de Educação - Modelo a ser enviado no ato da aquisição	20,14	181,26
9	1	137,0	bco	Bloco requisição de abastecimento 15,5 x 11,5 - 2 vias com 1ª via branca copiativo destacável e 2ª via jornal fixa	4,55	623,35
10	1	50,0	bco	Bloco solicitação de serviços 18 x 13 cm - com as 2 vias destacáveis, com 1ª via branca copiativo e 2ª via jornal e/ou colorida	5,58	279,00
11	1	20,0	bco	Blocos autorização de serviços (auxílio limpeza de fossa; auxílio passagem rodoviária - para uso do CRAS, com brasão do município e endereço do CRAS, Deve ser numerado, em duas guias sendo a 1ª guia branca e a 2ª guia azul. Tamanho 15,5 x 22,5 cm - 50 guias por bloco	8,78	175,60
12	1	1,0	bco	Bloco requisição de retirada de materiais 18 x 13 cm - com as 1ª vias destacáveis, com 1ª via branca copiativo e 2ª via jornal e/ou colorida	7,95	7,95
13	1	113,0	Uni	Borracha para carimbo automático	21,73	2.455,49
14	1	148,0	Uni	Carimbo Automático - Automático/autotintados para assinatura (até mod 40)	54,94	8.131,12
15	1	400,0	JG	Capa e contra capa para arquivo de documentos medida 32 x 21,5 cm com brasão do município gramatura 240 com impressão do brasão do município, impressão 1x0	0,81	324,00
16	1	400,0	Uni	Carteirinha de tipagem sanguínea com 5x8,5 cm com impressão 2x1, frente e verso, gramatura 240	0,47	188,00
17	1	5.000,0	Uni	Cartão p/ Controle de Pressão Arterial e Diabetes - com um dobra - tamanho aberto 20 cm X 14 cm e fechado 10cm x 14cm - papel 240 gramas na cor verde - impressão cor 2x1 - (uso na saúde).	0,18	900,00
18	1	500,0	Uni	Cartão agendamento de fisioterapia 2x1 tamanho 10 cm x 15 cm - papel 240 verde escuro (uso na Saúde)	0,34	170,00
19	1	2.000,0	Uni	Cartão de identificação do usuário branco papel 240 gr 10x7cm, impressão 2x0	0,11	220,00
20	1	4,0	Mil	Cartão de visita 9,2x5,25 300 grs 4x0 laminação brilho na frente impressão 4 X 4	184,00	736,00
21	1	2.000,0	Uni	Cartão A4 20x29 saúde mental – 180 gr (controle de dispensação de medicamentos de uso controlado)	0,38	760,00
22	1	1.000,0	Uni	Calendário de coleta de entulhos, tamanho 18 cm	1,64	1.640,00

Assinado por 1 pessoa: LAURINDO SPEROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuazul.1doc.com.br/verificacao/A7C1-FD8A-95AF-549C> e informe o código A7C1-FD8A-95AF-549C





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone: (45) 3121-1023, 3121-1025, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

		0		x 20 cm, no papel couchê 300 gramas, envernizado, impressão 4x0, com tiras de imã para fixação em geladeira.		
23	1	650,0	Uni	Envelope Ofício 11,5 x 23 cm branco - com impressão apenas na frente na cor preta com brasão e endereço do município e/ou Secretarias	0,42	273,00
24	1	360,0	Uni	Envelope Ofício 16 x 23 cm branco - com impressão apenas na frente na cor preta com endereço da Secretaria solicitante e brasão do município	0,65	234,00
25	1	290,0	Uni	Envelope ofício 16 x 23 cm amarelo - com impressão apenas na frente na cor preta com endereço da secretaria solicitante com logo e brasão do município	2,34	678,60
26	1	210,0	Uni	Envelope branco 18,5 x 25 - com impressão apenas na frente na cor preta do brasão e endereço da secretaria solicitante	0,67	140,70
27	1	400,0	Uni	Envelope Ofício 26 x 25,5 cm amarelo - com impressão apenas na frente na cor preta com endereço ds Secretaria solicitante e brasão do município	2,00	800,00
28	1	3.320,0	Uni	Envelope amarelo 26 x 36 cm (amarelo ouro) - com impressão apenas na frente na cor preta do brasão e endereço da Secretaria solicitante	0,60	1.992,00
29	1	260,0	Uni	Envelope branco 26 x 36 cm - com impressão apenas na frente na cor preta do brasão e endereço da Secretaria solicitante	0,74	192,40
30	1	400,0	Uni	Envelope Ofício 30 x 40 cm amarelo - com impressão apenas na frente na cor preta com endereço da secretaria solicitante e brasão do município	1,15	460,00
31	1	3.000,0	Uni	Envelope com janela 23 cm x 11 cm para exames. Laboratório de Análises Clínicas com timbre da Secretaria de Saúde	0,44	1.320,00
32	1	500,0	Uni	Ficha de controle de psicotrópicos- 21 cm x 15 cm papel 240 gr frente e verso	0,44	220,00
33	1	6.000,0	Uni	Ficha Domiciliar (adesivo vinil, gramatura 0,10) para escrever com recorte especial, canto redondo, impressão 4x0 – tamanho 7,5 x 9,5 cm –adesivo térmico para colagem em portas dos domicílios visitados. - (uso na saúde)	0,39	2.340,00
34	1	2.000,0	FL	Ficha geral de atendimento - odontológico 1x1 tamanho 21 cm x 30 papel 180 gr - uso saúde	0,49	980,00
35	1	2.000,0	Uni	Ficha nº (continuação) - com uma dobra - tamanho aberto 21cm X 29 cm e fechado 21cm X 14,5 cm - papel 180 gramas na cor branca - impressão 1x1 - (uso na saúde).	0,49	980,00
36	1	30,0	bco	Ficha programa Nacional de Controlde de Dengue PNDC resumo semanal do serviço	9,27	278,10

Assinado por 1 pessoa: LAURINDO SPEROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuazul.1doc.com.br/verificacao/A7C1-FD8A-95AF-549C> e informe o código A7C1-FD8A-95AF-549C





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone: (45) 3121-1023, 3121-1025, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

				antiveterial - tamanho 30 cm x 21 papel gramatura 150 (uso saúde - dengue) Bloco com 50 folhas 1x1		
37	1	3.000,0	Uni	Ficha interna para o cartão de saúde mental 180gr (controle de dispensação de medicamentos de uso controlado) Tamanho 20x14,5 cm - impressão dos dois lados	0,12	360,00
38	1	300,0	Uni	Folha timbrada tamanho A4 - 90 gr 4x0 - com impressão colorida do brasão do município em apenas um lado. (uso Dpto de Administração).	0,22	66,00
39	1	5.000,0	Uni	Folha de papel A4 (297x210) na cor branco alcalino, gramatura 75g/m ² , picotado na vertical, espaço de 10mm em cada lateral	0,14	700,00
40	1	200,0	Uni	Folder do calendário de eventos 2023/2024 do Município de Céu Azul, colorido 4X4 papel couchê, brilho, gramatura 170, com 2 vincos, tamanho 30 cm x 21 cm, inclusa a criação da arte	1,30	260,00
41	1	135,0	M2	Lona front light, Alto brilho alto brilho espessura 440 gramas, 500x500 impressão digital, tratamento verniz UV, 3 anos aplicação externa, qualidade fotográfica 1.200 dpi, empresa vencedora deverá instalar o material fracionado a partir de 50 cm.(m2)	159,98	21.597,30
42	1	10.000,0	JG	Nota de produtor rural - formulário - 4 vias - formulário contínuo - auto copiativo 280mm x 240mm - 4 vias coloridas - sendo a 1ª preta a 2ª vermelha a 3ª azul e a 4ª verde - em conformidade com a legislação em vigor da Receita Estadual; (uso Dpto da Agricultura). Tiragem mínima 5.000	0,70	7.000,00
43	1	46.000,0	Uni	Panfletos para divulgação de evento - tamanho 15cm x 21 cm, gramatura 180, Impressão 4x4 - com desenvolvimento de arte, com tiragem de 100 unidades ou conforme necessidade; - o vencedor deverá por sua conta efetuar o desenvolvimento da arte; antes da impressão o vencedor deverá apresentar amostra para aprovação da secretaria solicitante	0,39	17.940,00
44	1	3.400,0	Uni	Pasta individual com envelope tamanho 23,5 cm x 33,5 cm com brasão do município colorido, impressão 4x0 gramatura 300	1,13	3.842,00
45	1	2.300,0	Uni	Pasta Individual com envelope tamanho 25 36 cm com brasão do município, gramatura 300 4x0	1,80	4.140,00
46	1	50,0	Uni	Pasta individual com tamanho 25 x 36 cm, com logo e brasão do município com identificação e endereço da secretaria solicitante. Com grampo trilho. Impressão 4x0 gramatura 300	3,20	160,00
47	1	1.050,0	Uni	Pasta individual com tamanho 25 x 36 cm, com brasão do município com identificação e	1,46	1.533,00

Assinado por 1 pessoa: LAURINDO SPEROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuazul.1doc.com.br/verificacao/A7C1-FD8A-95AF-549C> e informe o código A7C1-FD8A-95AF-549C





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone: (45) 3121-1023, 3121-1025, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

				endereço da Secretaria solicitante. Sem grampo trilho. Impressão 4x0 gramatura 300		
48	1	1.000,00	Uni	Planilha de Procedimento. - tamanho e papel A4 - impressão 1x0 - (uso na saúde).	0,43	430,00
49	1	70,0	bco	RECEITUÁRIO Azul - 20 folhas cada bloco de notificação de receituário "B" 20x1 papel superbonde azul com numeração a ser definida na confecção (com canhoto) - Vigilância Sanitária - Tamanho 20x10 cm	1,56	109,20
50	1	60,0	Uni	Referência - bloco colado - 50x1 uma via - Tamanho 21cm x 29cm - gramatura 90, impressão 1x0 - (uso na saúde).	9,23	553,80
51	1	45,0	Uni	Refil para carimbo automático (almofada)	29,70	1.336,50
52	1	40,0	Mil	Sacola plástica personalizada 30x40 oxi-bio branca virgem - FARMÁCIA	119,75	4.790,00
53	1	3,0	Uni	Indicação da lotação máxima admitida no recinto de reunião de público. ACM 1,20 x 80 Forma retangular. Cor: fundo verde. Escrita com letra branca. Fonte: todas as palavras e sentenças devem estar com letra em caixa alta, fonte Universal 65 Helvetic Bold. Aplicação: Na entrada principal do Paço Municipal. Conforme imagem ilustrativa abaixo: extintores de incendio, hidrantes, iluminação de emergencia, alarme de incendio, detenção automatica de fumaça/calor, chuveiros automaticos, segurança, sinalização de emergencia, edificação em estrutura metelica, em curso de emergencia: ligue 193 - corpo de bombeiros, ligue 190 - policia militar 	23,57	70,71
54	1	94,0	Uni	Sinalização de orientação e salvamento - em PVC 3mm 20x30 a sinalização de orientação deve obedecer a: a) forma: quadrada ou retangular; b) cor do fundo (cor de segurança): verde; c) cor do símbolo (cor de contraste): fotoluminescente; d) margem (opcional): fotoluminescente; e) proporcionalidades	9,50	893,00

Assinado por 1 pessoa: LAURINDO SPEROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuazul.1doc.com.br/verificacao/A7C1-FD8A-95AF-549C> e informe o código A7C1-FD8A-95AF-549C



paramétricas. Placa anti-chama, com pictograma.
As placas deverão possuir as seguintes descrições:
saída anti chama S-12 imprefix saída anti chama S-13 esq indicação do sentido de saída de emergencia, escada de emergencia

Sinalização de Orientação e Salvamento

Código	Símbolo	Significado	Forma e cor	Aplicação
S1		Indicação do sentido da saída de emergência	Símbolo: retangular Fundo: verde Pictograma: fotoluminescente	- Indicação do sentido (esquerda ou direita) de uma saída de emergência especialmente para saídas fixadas em colunas Dimensões mínimas: L = 1,5 H.
S2				- Indicação do sentido (esquerda ou direita) de uma saída de emergência Dimensões mínimas: L = 2,0 H
S3				- Indicação de uma saída de emergência a ser afixada acima da porta para indicar o seu acesso
S4				- Indicação do sentido de acesso a uma saída que não esteja aparente
S5				- Indicação do sentido de uma saída por rampas
S6				- Indicação do sentido de saída na direção vertical (subindo ou descendo)
S7				NOTA - A seta indicativa deve ser posicionada de acordo com o sentido a ser sinalizado

Código	Símbolo	Significado	Forma e cor	Aplicação
S8		Escada de emergência	Símbolo: retangular Fundo: verde Pictograma: fotoluminescente	Indicação do sentido de fuga no interior escadas
S9				Indica direita ou esquerda, desce ou subindo
S10				O desenho indica deve ser posicionado de acordo com sentido a ser sinalizado
S11				

55	1	1,0	Mil	Sacola plástica personalizada com logotipo do CRAS, tamanho GRANDE 45 X 60, alça tipo caiseta, polietileno de baixa densidade (PEBD) 4 micras	50,29	50,29
56	1	15,0	Uni	Planner Semanal, 60 folhas (bloco colado), 28cmx21,4cm, folhas intermas 75g/m², com	30,32	454,80



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone: (45) 3121-1023, 3121-1025, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

				brasão do município.		
57	1	1.000,00	Uni	Bloco de Anotações com POST-IT e caneta personalizada. Bloco de anotações ecológico com caneta de papelão. Possui detalhe vazado smile e frase (a definir) na capa frontal (verso liso), caneta ecológica com acabamento em plástico acionada por clic, primeira folha (branca) com 5 blocos autocolantes coloridos com aproximadamente 20 folhas cada, bloco amarelo com aproximadamente 20 folhas e 70 folhas brancas pautadas. Dimensões: 14cmx10,4cm - Caneta 13,9 cm x 1,3cm 	7,25	7.250,00
58	1	5.000,00	Uni	ETIQUETA PATRIMONIAL EM POLIESTER AUTOMOTIVO ESPESSURA 0,12MM LINER PET COLA DE ALTAPERFORMANCE IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA COM VERNIZ DE PROTEÇÃO PU. NUMERAÇÃO VISUAL A PALAVRA PATRIMONIO E A LOGO DO MUNICÍPIO COM NUMERAÇÃO A PARTIR DE 20600 E LETRAS NA COR PRETO.	0,48	2.400,00
59	1	2.000,00	Uni	Cartilha de Tutela Responsável - cães e gatos A cartilha deve ser impressa colorida seguindo as seguintes especificações: - Folhas internas: papel desenho 90g, com 12 páginas com desenhos coloridos e escritas. - Tamanho: A4 (21x29) - Capa: papel couche fosco 120g, com desenhos e escritas na capa e contra capa Obs: Modelo de: Capa e Contra Capa da Cartilha e Cartilha com 12 pgs. ANEXO 5 do Edital	3,49	6.980,00
60	1	2,00	Uni	Placas 3,80X0,70, estrutura de ferro revestida com ACM, com aplicação de letra caixa de 20MM(PVC) com pintura automotiva 35 letras de 22X18, - a empresa vencedora deverá vir no local para verificar o serviço a ser realizado, os dizeres serão o seguinte: Lago Municipal Helena Thomazine de Godoy	3.600,00	7.200,00
61	1	41,00	Uni	Placa de Identificação M2 – 78x45 cm - em PVC 3mm	75,50	3.095,50
62	1	90,00	Uni	Placa de Identificação E5 em PVC 3mm 20x28	10,91	981,90
63	1	436,00	Uni	Adesivo auto-colante 0,10 mm, brilho, no tamanho 20 X 29 cm, impressão UV, alta	1,50	654,00

Assinado por 1 pessoa: LAURINDO SPEROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuazul.1doc.com.br/verificacao/A7C1-FD8A-95AF-549C> e informe o código A7C1-FD8A-95AF-549C





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone: (45) 3121-1023, 3121-1025, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

				definição, QUE DEVERÁ SER APLICADO NOS VEÍCULO E SE PRECISAR REMOVER O ANTIGO o vencedor deverá por sua conta efetuar o desenvolvimento da arte - antes da impressão o vencedor deverá apresentar amostra para aprovação da Secretaria		
64	1	166,0	Uni	Adesivo auto-colante, 0,10 mm, brilho, com brasão do município – colorido - no tamanho 30x33 cm. QUE DEVERÁ SER APLICADO NOS VEÍCULO E SE PRECISAR REMOVER O ANTIGO Com recorte especial e cantos arredondados (obs. uso em identificação de veículos) Obs. A empresa vencedora deverá colocar os adesivos nos veículos	8,48	1.407,68
65	1	1.004,0	Uni	Adesivo auto-colante 0,10 mm brilho no tamanho 6 X 8 cm, impressão UV alta definição, com brasão do Município (colorido) e o vencedor deverá por sua conta efetuar o desenvolvimento da arte - antes da impressão o vencedor deverá apresentar amostra para aprovação da Secretaria	0,50	502,00
66	1	158,0	Uni	Adesivo auto-colante, 0,10 mm, brilho, com brasão do município - colorido - no tamanho 20x22 cm. QUE DEVERÁ SER APLICADO NOS VEÍCULO E SE PRECISAR REMOVER O ANTIGO Com recorte especial e cantos arredondados (obs. uso em identificação de veículos) Obs. A empresa vencedora deverá colocar os adesivos nos veículos	4,95	782,10
67	1	2.500,0	Uni	Adesivo Dengue, formato retangular - diâmetro 9cm – recorte especial, cantos arredondados, adesivo vinil - impressão 5x7 alta resolução com recorte - Tema Aedes Aegypti (uso na saúde). O vencedor deverá por sua conta efetuar o desenvolvimento da arte - antes da impressão o vencedor deverá apresentar amostra para aprovação da Secretaria de Saúde.	0,20	500,00
68	1	8,0	Uni	Adesivo em 0,10 mm, de alto brilho de 1,25 m x 1,30 m para Campanha da Dengue para fixação em pontos de ônibus e o MESMO DEVERÁ SER INSTALADO NO LOCAL E REMOVER ADESIVO ANTIGO DETERMINADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	210,00	1.680,00
69	1	100,0	Uni	Adesivo em 0,10 mm, de alto brilho de 1,25 m x 1,30 m para uso pelas Secretarias, o MESMO DEVERÁ SER INSTALADO NO LOCAL E REMOVER ADESIVO ANTIGO DETERMINADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE	124,99	12.499,00
70	1	24,0	Uni	Adesivo informativo quadro atualizado Dengue na região ou bairro, adesivo vinil 0,10 m alto	44,90	1.077,60

Assinado por 1 pessoa: LAURINDO SPEROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuazul.1doc.com.br/verificacao/A7C1-FD8A-95AF-549C> e informe o código A7C1-FD8A-95AF-549C





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone: (45) 3121-1023, 3121-1025, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

				brilho tamanho 80 cm x 60 cm MESMO DEVERÁ SER INSTALADO NO LOCAL E REMOVER ADESIVO ANTIGO DETERMINADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE		
71	1	5.000,00	Uni	Adesivo auto-colante, para utilização em dorso de caixa de arquivo morto, com brasão do Município, colorido, conforme arte desenvolvida e encaminhada pela Secretaria, tamanho 10 x 16 cm, adesivo vinil - impressão 4x0 alta resolução com recorte	2,50	12.500,00
72	1	1.500,00	Uni	Adesivo vinil com fotografia impressão digital de alta resolução com dimensão de 15cm de diâmetro - Para campanha de divulgação da dengue A empresa vencedora devesa entrar em contato com a Secretaria de Saúde para aprovação do modelo	0,89	1.335,00
73	1	263,00	Uni	Banner de divulgação, a ser exposto em locais fechados; Tamanho: Largura: 1 metro Altura 1,20 metro Tipo de Material da base: em lona Forma de impressão: impressão digital, alta qualidade; O Banner deve vir com acabamento soldado na parte superior e inferior; O conteúdo/texto do banner será definido pelo secretário solicitante no momento da requisição da mesma, para tanto a empresa vencedora deverá dispor de criatividade na elaboração da arte do banner, se utilizando de diferentes fontes e cores de letras, fotos e imagens, devendo antes da confecção do banner apresentar o modelo da arte para aprovação do secretário solicitante. A arte deverá ser desenvolvida pela empresa cont	56,96	14.980,48
74	1	50,00	bco	Blocos com 50 folhas de visitas diárias PNDC - programa Nacional da Dengue 1x1 20x28	5,63	281,50
75	1	7.000,00	Uni	Calendário - conscientização de combate à dengue com programação de coletas de resíduos mensais, base principal colorida com papel 300 gramas verniz total e 12 folhas com calendário mensal impressão preta tamanho 10cm x 15 cm com grampo e picote com 2 tiras de ímã no verso de 2 cm cada por 1,5 cm	1,45	10.150,00
76	1	510,00	Uni	Cartaz para divulgação de evento- confeccionado em papel A3 + tamanho 33 x 48 cm - papel 180 gr. - Impressão 4x0 - com desenvolvimento de arte, com tiragem de 10 unidades ou conforme necessidade; - o vencedor deverá por sua conta efetuar o desenvolvimento da arte; - antes da impressão o vencedor deverá apresentar amostra para aprovação da secretaria solicitante	2,14	1.091,40

Assinado por 1 pessoa: LAURINDO SPEROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuazul.1doc.com.br/verificacao/A7C1-FD8A-95AF-549C> e informe o código A7C1-FD8A-95AF-549C





MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone: (45) 3121-1023, 3121-1025, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

77	1	3.000,00	Uni	Cartilhas com o tema dengue, zika vírus, chikungunia e febre amarela com 12 páginas - papel colche colorido tamanho 14x20 com grampo	1,90	5.700,00
78	1	980,0	Uni	Cordão para crachá na cor azul, com impressão nas duas faces, "Município de Cêú Azul" na cor branca, com tamanho de 80,0cm e largura de 1,00cm - (Uso por todas as Secretarias).	5,17	5.066,60
79	1	980,0	Uni	Crachá em pvc - impressão colorida de alta resolução com brasão do município - tamanho de 8,5cm de altura x 5,4cm de largura, deverá acompanhar presilha em metal e plástico - (Uso por todas as Secretarias).	18,24	17.875,20
80	1	2.000,00	Uni	Dominó com o formato retangular por dois quadrados lado a lado com figuras impressas com o tema Combater a Dengue, Zika Vírus, Chikungunia e Febre Amarela - Tamanho 6X3 espessura 0,50mm material de madeira (jogo com 28 peças)	11,63	23.260,00
81	1	150,0	RL	Etiqueta para entrega de medicamentos – POSOLOGIA, Rolo com 1000 etiquetas 5 cm x 3 cm deve conter o brasão do município, escrito SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÊU AZUL POSOLOGIA: _____ HORÁRIO: _____ DURAÇÃO: _____ cor preto e não haverá mudanças durante a vigência da Ata de Registro de Preços.	80,00	12.000,00
82	1	2,0	RL	Etiqueta para utilização pelas Secretarias, Rolo com 1000 etiquetas 5 cm x 3 cm	42,85	85,70
83	1	150,0	RL	Etiqueta para entrega de medicamentos - POSOLOGIA, Rolo com 1000 etiquetas 6 cm x 4 cm deve conter o brasão do município, escrito SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÊU AZUL POSOLOGIA: _____ HORÁRIO: _____ DURAÇÃO: _____ cor preto e não haverá mudanças durante a vigência da Ata de Registro de Preços.	48,00	7.200,00
84	1	484,0	MT	Faixa de divulgação impressa em Lona 440 gr a ser exposta em locais abertos, tamanho: Largura: 70 cm, Comprimento considerar o metro que pode variar de faixa para faixa. MESMO DEVERÁ SER INSTALADO NO LOCAL DETERMINADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE Preenchimento conforme criação solicitada. A faixa deve vir com acabamento em madeira nas suas extremidades para ser amarrada/exposta; O conteúdo/texto da faixa será definido pelo secretário solicitante no momento da requisição	45,37	21.959,08

Assinado por 1 pessoa: LAURINDO SPEROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuazul.1doc.com.br/verificacao/A7C1-FD8A-95AF-549C> e informe o código A7C1-FD8A-95AF-549C





MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone: (45) 3121-1023, 3121-1025, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

				da mesma, para tanto a empresa vencedora deverá dispor de criatividade na elaboração da faixa, devendo antes da confecção da faixa apresentar o modelo para aprovação do secretário solicitante.		
85	1	10.000,00	Uni	Ficha Domiciliar (adesivo vinil, gramatura 0,10) para escrever com recorte especial, canto redondo, impressão 4x0 – tamanho 7,5 x 9,5 cm –adesivo térmico para colagem em portas dos domicílios visitados. - (uso na saúde)	0,10	1.000,00
86	1	2.000,00	Uni	Garrafa de 500 ml com tampa de plástico personalizado para campanhas da dengue nas Escolas Municipais	3,38	6.760,00
87	1	2.000,00	JG	Jogo de memória com 32 peças separadas com atividades educacionais relativo a dengue com cartela de impressão colorida em papel 300 gramas, circunferência 6x6 cm material deverá acompanhar embalagem com informações dos cuidados com os recipientes que acumulam água. O vencedor deverá por sua conta efetuar o desenvolvimento da arte - antes da impressão o vencedor deverá apresentar amostra para aprovação da Secretaria de Saúde	20,49	40.980,00
88	1	2,00	Uni	Lona 440gramas com ilhós a cada 25 cm para outdoor de 10 m x 5,4m com tema relativo a dengue com instalação no local pela empresa vencedora.	4.620,00	9.240,00
89	1	10.000,00	Uni	Panfleto para colorir (preto e branco) tamanho 20X30 cm - tema dengue, zika vírus, chikungunia e febre amarela	0,20	2.000,00
90	1	11.540,00	Uni	Panfletos para divulgação de evento - tamanho 15cm x 21 cm Impressão 4x0 - com desenvolvimento de arte, com tiragem de 100 unidades ou conforme necessidade; - o vencedor deverá por sua conta efetuar o desenvolvimento da arte; - antes da impressão o vencedor deverá apresentar amostra para aprovação da secretaria solicitante	0,21	2.423,40
91	1	80,00	Uni	Placa Campanha de "PROIBIDO JOGAR LIXO NESTE LOCAL" confeccionada em ACM, nas medidas de 80 x60 cm, em estrutura de ferro com 2 pés de fixação (tipo outdoor) e a MESMO DEVERÁ SER INSTALADO NO LOCAL DETERMINADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE conforme solicitação e demanda da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.	136,14	10.891,20
92	1	50,00	Uni	Placa confeccionada em ACM, nas medidas de 80 x60 cm, em estrutura de ferro, com 2 pés de fixação (tipo outdoor), e a MESMO DEVERÁ SER INSTALADO NO LOCAL	380,00	19.000,00

Assinado por 1 pessoa: LAURINDO SPEROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuazul.1doc.com.br/verificacao/A7C1-FD8A-95AF-549C> e informe o código A7C1-FD8A-95AF-549C





MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone: (45) 3121-1023, 3121-1025, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

				DETERMINADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE e conforme solicitação e demanda das Secretarias.		
93	1	15,0	Uni	Placa Campanha de Dengue confeccionada em ACM nas medidas de 80 cm x 60 cm com estrutura de ferro com pé de fixação e a MESMO DEVERÁ SER INSTALADO NO LOCAL DETERMINADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE conforme solicitação da Secretaria de Saúde	187,00	2.805,00
94	1	45,0	Uni	Placa de 2,00 x 1,50, confeccionada em ACM, em estrutura de ferro, com 2 pés de fixação (tipo outdoor), e a MESMO DEVERÁ SER INSTALADO NO LOCAL DETERMINADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE conforme solicitação da Secretaria solicitante.	1.774,99	79.874,55
95	1	10,0	Uni	Placa de 2,00 x 1,50 para informativo sobre a Dengue confeccionada em ACM em estrutura de ferro com 2 pés de fixação (tipo outdoor) e a MESMO DEVERÁ SER INSTALADO NO LOCAL DETERMINADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE conforme solicitação da Secretaria de Saúde	1.040,00	10.400,00
96	1	26,0	Uni	Placa de 80 x60 cm confeccionada em ACM em estrutura de ferro com 2 pés de fixação (tipo outdoor) e a MESMO DEVERÁ SER INSTALADO NO LOCAL DETERMINADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE conforme solicitação da Secretaria solicitante.	250,00	6.500,00
97	1	500,0	Uni	Porta lixeiras de câmbio 16X30 para uso das Secretarias	1,77	885,00
98	1	4.000,0	Uni	Porta lixeiras de câmbio 16X30 com temas de combate a dengue, zika vírus, chikungunia e febre amarela	1,77	7.080,00
99	1	200,0	Uni	Placa confeccionada em ACM, nas medidas de 30 x 10 cm, para fixação na parede, portas e outras superfícies lisas, e a MESMO DEVERÁ SER INSTALADO NO LOCAL DETERMINADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE conforme solicitação e demanda das Secretarias.	32,00	6.400,00

4. Das Quantidades Estimadas:

4.1. As quantidades acima referenciadas são estimadas, tomadas por base nas programações e solicitações das Secretarias da Administração Municipal. Considerando que é impreciso o quantitativo efetivamente necessário para atender a demanda da Administração ressaltamos que as quantidades são estimadas, podendo não serem solicitadas em sua totalidade pela Administração;

Assinado por 1 pessoa: LAURINDO SPEROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuazul.1doc.com.br/verificacao/A7C1-FD8A-95AF-549C> e informe o código A7C1-FD8A-95AF-549C





5. PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Do prazo de Entrega: Os produtos deverão ser entregues conforme prazo de **5 (cinco)** dias contados da aprovação da arte, não podendo o prazo de elaboração da arte, aprovação da arte, impressão e entrega do produto exceder a 20 dias da emissão da ordem de compras; sendo que os produtos serão solicitados parceladamente conforme a necessidade da Administração Municipal, tendo como período de retirada o prazo de vigência do presente registro de preços.

A empresa deverá elaborar a arte dos materiais em conformidade com os modelos utilizados pelos departamentos solicitantes e apresentados junto a ordem de compras, quando não existir um modelo este deverá ser formulado e desenvolvido juntamente com o departamento solicitante. Antes da impressão dos materiais deverá ser apresentada arte ou amostra para o departamento solicitante para conferência e aceitação, pois materiais que apresentem erros, ou arte não aprovada previamente pelo departamento solicitante, serão rejeitados devendo a empresa fornecedora refazer, as suas custas, o material;

5.2. Do Local de Entrega: Os produtos deverão ser entregues no Município de Céu Azul – PR – CEP: 85.840-000, **no local indicado na ordem de compras**, no horário das 08:00 às 17:00 horas de segunda a sexta, na quantidade solicitada.

5.3. Das Condições de Entrega e Recebimento:

5.3.1. Os produtos deverão atender as especificações e marcas cotadas.

5.3.2. O produto deverá vir acompanhado da Nota fiscal devidamente preenchida em nome do **Município de Céu Azul, CNPJ: 76.206.473/0001-01.**

5.3.3. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.

5.3.4. Todo produto que – mesmo atendendo a marca cotada – apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento irregular, que não for novo sem uso, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor, se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada. Todas essas hipóteses são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora, além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega após notificação acarretará na aplicação de penalidades;

5.3.5. O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) produto(s) constantes do anexo 1 deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente, e aplicação de multa de 10% sobre o valor do produto entregue de forma irregular.

5.3.6. Todas as hipóteses irregularidades são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora e a aplicação de penalidades

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Fonte	Cód. Cat. Econ.	Cód. Desp	Nome da Cat. Econômica	NOME DA UNIDADE
0	3.3.90.30.00	16	Material de Consumo	Gabinete Do Prefeito
0	3.3.90.30.00	25	Material de Consumo	Relações Públicas
0	3.3.90.30.00	34	Material de Consumo	Dpto De Red. E Legislação
0	3.3.90.30.00	43	Material de Consumo	Dpto De Consultoria
0	3.3.90.30.00	54	Material de Consumo	Sist. De Controle Interno
0	3.3.90.30.00	65	Material de Consumo	Gab. Sec. Administração
0	3.3.90.30.00	76	Material de Consumo	Dpto De Administração
0	3.3.90.30.00	85	Material de Consumo	Dpto De Administração- Sist Patrim
0	3.3.90.30.00	98	Material de Consumo	Dpto De Recursos Humanos
0	3.3.90.30.00	114	Material de Consumo	Gab. Sec. Planejamento



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone: (45) 3121-1023, 3121-1025, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

0	3.3.90.30.00	123	Material de Consumo	Dpto De Planejamento
0	3.3.90.30.00	135	Material de Consumo	Gab. Sec De Finanças
0	3.3.90.30.00	145	Material de Consumo	Dpto De Tributação
510	3.3.90.30.00	146	Material de Consumo	Dpto De Tributação
0	3.3.90.30.00	159	Material de Consumo	Dpto Gestão Contabil
0	3.3.90.30.00	176	Material de Consumo	Dpto De Compras
0	3.3.90.30.00	187	Material de Consumo	Gab. Sec. Agricultura
0	3.3.90.30.00	197	Material de Consumo	Dpto De Agricultura
0	3.3.90.30.00	210	Material de Consumo	Gab. Sec. Meio Ambiente E R.
0	3.3.90.30.00	219	Material de Consumo	Dpto De Meio Ambiente
0	3.3.90.30.00	223	Material de Consumo	Dpto De Meio Ambiente
103	3.3.90.30.00	246	Material de Consumo	Gab. Sec. Educação
0	3.3.90.30.00	262	Material de Consumo	Dpto Da Educação
103	3.3.90.30.00	263	Material de Consumo	Dpto Da Educação
0	3.3.90.30.00	305	Material de Consumo	Dpto Da Educação – Pré-Escola
104	3.3.90.30.00	306	Material de Consumo	Dpto Da Educação – Pré-Escola
0	3.3.90.30.00	327	Material de Consumo	Dpto Da Educação - Cemei
103	3.3.90.30.00	328	Material de Consumo	Dpto Da Educação - Cemei
104	3.3.90.30.00	329	Material de Consumo	Dpto Da Educação - Cemei
0	3.3.90.30.00	350	Material de Consumo	Dpto De Transp. Escolar
107	3.3.90.30.00	351	Material de Consumo	Dpto De Transp. Escolar
0	3.3.90.30.00	363	Material de Consumo	Dpto De Merenda Escolar
0	3.3.90.30.00	376	Material de Consumo	Dpto De Merenda Escolar- EJA
0	3.3.90.30.00	385	Material de Consumo	Dpto De Merenda Escolar- AEE
0	3.3.90.30.00	396	Material de Consumo	Gab. Sec. Cultura, Esporte
0	3.3.90.30.00	407	Material de Consumo	Dpto De Cultura
0	3.3.90.30.00	415	Material de Consumo	Dpto De Esporte
0	3.3.90.30.00	418	Material de Consumo	Dpto De Esporte
0	3.3.90.30.00	429	Material de Consumo	Dpto De Esporte
0	3.3.90.30.00	436	Material de Consumo	Dpto De Esporte
303	3.3.90.30.00	463	Material de Consumo	Gab. Sec. Saúde
494	3.3.90.30.00	481	Material de Consumo	Dpto De Saúde –
494	3.3.90.30.00	488	Material de Consumo	Dpto De Saúde -
494	3.3.90.30.00	491	Material de Consumo	Dpto De Saúde –
0	3.3.90.30.00	492	Material de Consumo	Dpto De Saúde –
494	3.3.90.30.00	497	Material de Consumo	Dpto De Saúde
494	3.3.90.30.00	506	Material de Consumo	Dpto De Saúde
303	3.3.90.30.00	555	Material de Consumo	Dpto Vigilância Em Saúde
510	3.3.90.30.00	523	Material de Consumo	Dpto Vigilância Em Saúde –
494	3.3.90.30.00	528	Material de Consumo	Dpto Vigilância Em Saúde
494	3.3.90.30.00	531	Material de Consumo	Dpto Vigilância Em Saúde
0	3.3.90.30.00	537	Material de Consumo	Gab. Sec. Viação, Obras
0	3.3.90.30.00	569	Material de Consumo	Dpto De Viação E Obras
0	3.3.90.30.00	582	Material de Consumo	Dpto De Obras E Vias Públicas
0	3.3.90.30.00	597	Material de Consumo	Gab. Sec. Des. Econômico
0	3.3.90.30.00	606	Material de Consumo	Depto De Des. Econômico
0	3.3.90.30.00	618	Material de Consumo	Depto De Des. Econômico
0	3.3.90.30.00	633	Material de Consumo	Gab. Sec. Assist. Social
0	3.3.90.30.00	644	Material de Consumo	Dpto Ser. Social –
0	3.3.90.30.00	656	Material de Consumo	Dpto Ser. Social – Cras
0	3.3.90.30.00	665	Material de Consumo	F. M. A.Social - Paif
0	3.3.90.30.00	678	Material de Consumo	F. M. A.Social - CMAS
940	3.3.90.30.00	680	Material de Consumo	F. M. A.Social - Igd
0	3.3.90.30.00	699	Material de Consumo	F. M. A.Social – CMDI
0	3.3.90.30.00	720	Material de Consumo	F. M. A.Social CMDCA
0	3.3.90.30.00	709	Material de Consumo	F. M. A.Social - FDCA

7. PEDIDO DE DESCLASSIFICAÇÃO E CANCELAMENTO DE ITENS

Após a **SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES DURANTE A FASE DE ACEITAÇÃO/HABILITAÇÃO NÃO SERÁ ACEITO PEDIDO DE DESCLASSIFICAÇÃO DE LICITANTE** aduzindo em defesa causas, razões ou circunstância que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.

**ANEXO 02****EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 14/2023 – M.C.A. – Forma Eletrônica**

OBS. A licitante detentora da menor proposta deverá, no prazo de 60 (sessenta) minutos, após notificação do pregoeiro através do sistema do portal, deverá anexar a proposta ajustada no valor do lance, no sistema no campo “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PÓS DISPUTA”

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR**(Razão Social, CNPJ, telefone, endereço, e-mail)**

A Prefeitura Municipal de Céu Azul – PR
Departamento de Licitações e Contratos
Pregão Eletrônico nº ____/____.

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços do Pregão Eletrônico, em epígrafe.

1. PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)

<i>Nº Lote</i>	<i>Nº Item</i>	<i>Qtde Estim</i>	<i>Uni.</i>	<i>Descrição do produto</i>	<i>Marca / modelo</i>	<i>Preço Unitário</i>	<i>Preço Total do Item</i>

PROPOSTA: R\$ valor (valor por extenso)

VALIDADE DA PROPOSTA: ____ DIAS

- Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto destacados;
- O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- Especificação e marca completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO 01, deste Edital e;
- Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

2. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:**2.1. DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

Nome da Empresa:
CNPJ e Inscrição Estadual:
Representante e Cargo:
Carteira de Identidade e CPF:
E-mail:
Telefone:
Agência e nº da conta Bancária:

2.2. DADOS PARA ENVIO DAS ORDENS DE COMPRA/EMPENHOS.

Responsável:
Carteira de Identidade e CPF:
E-mail:





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone: (45) 3121-1023, 3121-1025, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

Telefone:

Declaramos que em nossos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega/execução do objeto licitado.

Local, ___ de _____ de _____.

Carimbo de CNPJ Assinatura do Responsável Legal





ANEXO 03

EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 14/ – M.C.A. – Forma Eletrônica

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO (E MODELOS)

1. ENVIO DOS DOCUMENTOS

1.1. Toda a documentação para fins de habilitação deverá ser anexada ao sistema até a data e horário previstos para início da sessão, conforme item 1.3 deste edital, e Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, caso não seja anexada a documentação a empresa será desclassificada, de modo que somente será verificada pelo pregoeiro a documentação daqueles licitantes declarados detentores de melhor oferta após a fase de disputa por lances.

1.2. A licitante detentora da menor proposta deverá, no prazo de 60 (sessenta) minutos, após notificação do pregoeiro através do sistema do portal, deverá anexar a proposta ajustada no valor do lance, no sistema no campo “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PÓS DISPUTA”

2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:

2.1.1. Registro empresarial, no caso de empresário individual; ou

2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresárias ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

2.1.3. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**Cartão de CNPJ**);

2.2. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

2.2.1. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal mediante: apresentação de **Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa** relacionada a **Débitos de Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e com abrangência as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da lei 8.212/9**

2.2.2. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Estaduais;

2.2.3. Comprovante de regularidade para com a fazenda municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Municipais;

2.2.4. Comprovante de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF;

2.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou positiva com efeitos de negativa (em conformidade com a Lei 12.440 de 7 de julho de 2013.);

2.3. Documentação complementar - Declarações:

2.3.1. Declaração Conjunta, conforme **modelo 1** em anexo;

2.3.2. Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), **modelo 2** em anexo, quando se enquadrar, e para ter os benefícios previstos em Lei e no Edital;

2.4. Documentos relativos à qualificação econômica-financeira:

2.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. (não será aceita negativa com data de emissão superior a 90 (noventa) dias);



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone: (45) 3121-1023, 3121-1025, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

2.5. Os documentos necessários à habilitação deverão ser inseridos no campo específico no portal da licitação, apresentados de forma que possibilite sua autenticidade através de consulta nos sites emitentes, as declarações e propostas assinados preferencialmente de forma eletrônica através de certificado digital, sendo considerados autênticos os documentos inseridos pelo licitante no portal. Ficando assegurado ao pregoeiro e equipe de apoio a solicitação de documentações originais e/ou complementação de informações para a constatação da autenticidade dos documentos apresentados, através do procedimento de diligência para a verificação e constatação da autenticidade de documentos;

2.6. Os documentos deverão ser entregues, na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física; Em nome da matriz, se o licitante for a matriz; Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

2.7. As empresas deverão apresentar os documentos de habilitação, dentro do prazo de validade, quando não estiver impresso o prazo de validade no documento o mesmo será aceito desde que sua emissão não seja superior a 90 (noventa) dias;

2.8. Conforme prevê a Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não-regularização da documentação no prazo legal implicará na inabilitação da empresa, sem prejuízo de aplicação de sanções.





Modelo 1

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A Prefeitura Municipal de Céu Azul
Pregão Eletrônico nº ____/____

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, para fins do disposto no Edital de licitação em epígrafe, **DECLARA**,

- a) Que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- b) Que se sujeita às condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à habilitação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o objeto da licitação;
- c) Que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, parágrafo 2º, e art. 97 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- d) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme disciplina do art. 7º, XXXIII da CF 88;
- e) Que não possui, empregados executando trabalho degradante ou forçado (incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88);
- f) Que não possui em seu quadro societário e nem como representante legal através de procuração, Servidor Público da Prefeitura de Céu Azul, e nem cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança da Administração Municipal de Céu Azul.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ____ de _____ de ____.

Nome e carimbo do Representante Legal da empresa



Modelo 2

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA (ME) E DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).

DECLARAÇÃO

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins de direito e disposições do presente edital, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no artigo 3º da Lei Complementar 123/06, alterações e respectiva regulamentação da Lei Municipal n. 27/2009.

Cidade (UF) _____ de _____ de _____.

(representante legal)

**ANEXO 4****MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº --/-- – M.C.A.****PREGÃO Nº 14/2023 –M.C.A. – Forma Eletrônica**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426, inscrito no CNPJ/MF nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LAURINDO SPEROTTO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.478.637-6 SSP – PR e do CPF/MF sob nº 241.960.109-20, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, e a

Empresa -----, **CNPJ: -----**, com sede na Rua ----, nº --, Bairro ----, Município de -- -- PR, representado pelo Sr. -----, CPF: -----; Doravante denominado **Fornecedor**, **firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de preços é o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais gráficos personalizados/produzidos por gráficas, para uso nos diversos setores da administração Municipal. (o registro de preços terá vigência de 12 meses)**, conforme itens abaixo; que a CONTRATADA se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo **PREGÃO Nº 14/2023 – M.C.A. – Forma Eletrônica**;

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Os preços registrados são os conforme tabela abaixo:

<i>Nº Lote</i>	<i>Nº Item</i>	<i>Qtde</i>	<i>Uni.</i>	<i>Descrição do produto</i>	<i>marca</i>	<i>Preço Unitário</i>	<i>Preço Total do Item</i>

2.2. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de vigência do Registro de Preços, exceto e excepcionalmente em face a fato superveniente e desconhecido entre as partes, sendo assim no mesmo índice. Devendo o fornecedor efetuar a comprovação do aumento através de nota fiscal de compra antes e depois do aumento ou através de tabela de composição de custos. Caso os preços de mercado baixem o fornecedor deverá conceder desconto no mesmo índice. Sempre observando para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido. Os empenhos/ordens de compras emitidas antes do protocolo do pedido de reajuste dos preços deverão ser fornecidos nos valores contratados, não cabendo reajuste para os empenhos já emitidos.

2.3. Os preços dos Materiais a serem adquiridos correspondem aos constantes nesta Ata de Registro de Preços, conforme tabela constante no item 2.1 da Cláusula Segunda, sendo que o valor estimado para a aquisição de bens durante o prazo de vigência da ata é de R\$ --- (--).

2.4. As dotações orçamentárias para aquisição dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão indicados pela Secretaria solicitante no momento do pedido da aquisição, conforme





relação de dotações previstas na Legislação Orçamentária do Município e/ou constantes no edital da presente licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. Do prazo de Entrega: Os produtos deverão ser entregues conforme prazo de **5 (cinco)** dias contados da aprovação da arte, não podendo o prazo de elaboração da arte, aprovação da arte, impressão e entrega do produto exceder a 20 dias da emissão da ordem de compras; sendo que os produtos serão solicitados parceladamente conforme a necessidade da Administração Municipal, tendo como período de retirada o prazo de vigência do presente registro de preços.

A empresa deverá elaborar a arte dos materiais em conformidade com os modelos utilizados pelos departamentos solicitantes e apresentados junto a ordem de compras, quando não existir um modelo este deverá ser formulado e desenvolvido juntamente com o departamento solicitante. Antes da impressão dos materiais deverá ser apresentada arte ou amostra para o departamento solicitante para conferência e aceitação, pois materiais que apresentem erros, ou arte não aprovada previamente pelo departamento solicitante, serão rejeitados devendo a empresa fornecedora refazer, as suas custas, o material;

3.2. Do Local de Entrega: Os produtos deverão ser entregues no Município de Céu Azul – PR – CEP: 85.840-000, **no local indicado na ordem de compras**, no horário das 08:00 às 17:00 horas de segunda a sexta, na quantidade solicitada.

3.3. Das Condições de Entrega e Recebimento:

3.3.1. Os produtos deverão atender as especificações e marcas cotadas.

3.3.2. O produto deverá vir acompanhado da Nota fiscal devidamente preenchida em nome do **Município de Céu Azul, CNPJ: 76.206.473/0001-01.**

3.3.3. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.

3.3.4. Todo produto que – mesmo atendendo a marca cotada – apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento irregular, que não for novo sem uso, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor, se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada. Todas essas hipóteses são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora, além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega após notificação acarretará na aplicação de penalidades;

3.3.5. O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) produto(s) constantes do anexo 1 do edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente, e aplicação de multa de 10% sobre o valor do produto entregue de forma irregular.

3.3.6. Todas as hipóteses irregularidades são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora e a aplicação de penalidades

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais preenchidas corretamente na quantidade entregue, e aceita pela Administração Municipal. Caso ocorra alguma irregularidade no fornecimento o pagamento ficará suspenso até a devida regularização da entrega pelo fornecedor.

4.2. O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.



4.3. A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

4.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período de ----- a -----.

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1. Compete a Administração Municipal:

- a) Administrar a presente ata de registro de preços;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- c) Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas;

6.2. Compete ao Fornecedor:

- a) Fornecer pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, os produtos aqui registrados dentro dos padrões definidos no Anexo I do Edital de Pregão nº 14/2023;
- b) Apresentar as notas fiscais devidamente preenchidas para que seja efetuado o seu pagamento;
- c) Cumprir com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como quanto ao constante no Edital do Pregão nº 14/2023, propostas de preços e documentação de habilitação apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração quando:

- a) o fornecedor não cumprir com as exigências do instrumento convocatório;
- b) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução do Registro de Preços;
- c) os preços registrados se apresentarem superiores aos do mercado e o fornecedor não reduzir para o patamar dos praticados no mercado;
- d) poderá ser cancelado no Registro de Preços do produto com qualidade e desempenho inferiores dos esperados e desejados pela administração;
- e) o fornecedor der causa à rescisão por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93;
- f) por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

7.2. Pela empresa fornecedora, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir com as exigências do Pregão nº 14/2023, com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo na aplicação das penalidades.

7.3. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

I – Multa moratória, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata na seguinte proporção:



- I.1 – de 1% (um por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 1 (um) dia;
- I.2 – de 3% (três por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 2 (dois) dias;
- I.3 – de 6% (seis por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 3 (três) a 5 (cinco) dias;
- I.4 – de 10% (dez por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, acima de 5 (cinco) dias;
- I.5 – no caso de reincidência:
- I.5.1 – do item I.1 será aplicada a multa do item I.2;
- I.5.2 – do item I.2 será aplicada a multa do item I.3;
- I.5.3 – do item I.3 será aplicada a multa do item I.4;
- I.5.4 – do item I.4 a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido;
- II – Multa compensatória, de até 20% (vinte por cento), sobre o valor da parte inadimplida, nas seguintes hipóteses, entre outras:
- a) Fraude na execução do objeto registrado;
- b) Comportamento inidôneo;
- c) Cometimento de fraude fiscal;
- III – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal de Céu Azul;
- 8.2.** A partir do 6º (sexto) dia útil de atraso injustificado da entrega estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no inciso II do item 8.1.
- 8.3.** O valor da multa poderá ser descontada do pagamento a ser efetuado ao fornecedor.
- 8.3.1.** Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo fornecedor à Administração, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 8.4.** A sanção prevista no inciso II do item 8.1 poderá ser aplicada cumulativamente com as multas previstas nos incisos I e III do mesmo item.
- 8.5.** Caso o prejuízo exceda o valor da multa do inciso II do item 8.1 fica autorizado ao credor exigir indenização suplementar.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante contratado, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Integram a presente ata todos os documentos constantes no processo de Pregão nº. 14/2023, bem como deve ser cumprido o constante no processo de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Municipal nº 1.863/2006, o Decreto Municipal nº 1.864/2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações.

10.2 - Fica designada a Senhora **Laise Deline Sperotto do Prado**, como gestora da Ata de Registro de Preços.

A fiscalização dos produtos será realizada pelo responsável de cada Secretaria, compreendendo:

Jheffany Nayara Anschau	Secretaria de Administração
Moisés Soares Coelho	Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transportes
João Gilberto Correa	Secretaria de Esportes, Cultura, Recreação e Laser
Eduardo Maicon Machado	Secretaria de Finanças
Laise Deline Sperotto do Prado	Secretaria de Saúde
Josiane Inês Hoger	Secretaria de Educação
Gilmar Baú	Secretaria de Agricultura
Irineu Rieger	Secretaria de Meio Ambiente
Hermes Roberto Correa	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Eliazar José Brizolla	Secretaria de Planejamento
Fabiana Verdeiro Fachin	Secretaria de Assistência Social

10.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

10.4. E, por assim estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Céu Azul, -----

LAURINDO SPEROTTO
Prefeito Municipal
 Órgão Gerenciador

 Fornecedor

 --
 Gestor(a) da Ata de Registro de Preços

 Fiscal da Ata de Registro de Preços



ANEXO 5

Mila e os Animais de companhia

Os animais de companhia, também conhecidos como animais de estimação ou "pets", têm ganhado cada vez mais espaço nas famílias brasileiras. Em razão disso o termo família multiespécie, que indica família formada por pessoas e animais, vem sendo usado com mais frequência. Cães e gatos são os preferidos. Estimativas do IBGE mostram que há mais cães do que crianças nos lares brasileiros. Esses animais desempenham um papel fundamental durante todas as etapas da vida humana, ajudando no desenvolvimento cognitivo de crianças, oferecendo apoio emocional e companhia para idosos, entre tantos outros benefícios. Muitos animais são bem cuidados por seus tutores e, inclusive, considerados membros da família. Entretanto, ainda existem muitos animais vivendo em condições de maus-tratos. Em alguns casos, por estar incluído no contexto familiar, o animal sofre juntamente as consequências da vulnerabilidade social em que a família se encontra. Dessa maneira, a educação para a tutela responsável é um dos pilares de maior relevância para que haja mudança de pensamentos e hábitos que irão proporcionar melhora nas condições de vida desses animais.

INDICADO PARA
LEITOR INICIANTE
7 anos
LEITOR EM PROCESSO
8 a 11 anos
LEITOR CRÍTICO
12 anos

ISBN: 978-85-62333-09-5

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
E DO TURISMO

Atividade

Que tal criar a sua carteirinha de tutor responsável? Use sua criatividade, não se esqueça de colocar o nome do seu animal de estimação e depois pinte o desenho!

Nome do pet: _____
Seu nome: _____

FOTO DO PET

Quais vacinas ele já tomou? _____

Em caso de emergência, ligar para: _____

Carlos Massa Ratinho Júnior
Governador do Paraná

Darci Pianna
Vice-governador

Marcio Nunes
Secretário do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo - SEDEST

Everton Luiz da Costa Souza
Diretor Presidente do Instituto Água e Terra - IAT/PR

Fabiana Cristina de Campos
Diretora Geral - SEDEST/PR

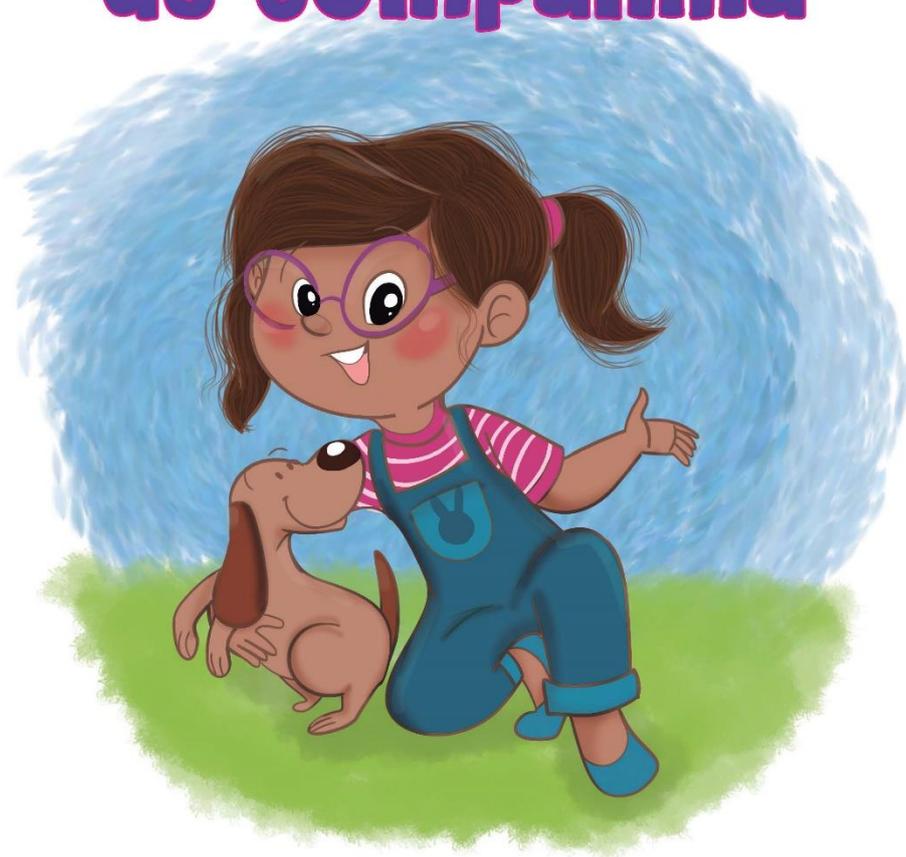
Rafael Andreghetto
Diretor de Políticas Ambientais - SEDEST/PR

Coordenação e organização da obra: **Fernanda Góss Braga**
Revisão pedagógica: **Angela Egrecil Antunes Panizzi**
Ilustração, Projeto Gráfico e Diagramação: **Vanessa Alexandre**
Autores: **Suellen Antunes, Daniela Patricia Tozetto, Girlene Pazini Jacob/ SEDEST/PR**
ISBN: 978-85-62333-09-5

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
E DO TURISMO



Mila e os animais de companhia



1

Olá, pessoal! Hoje vou contar para vocês porque eu faltei na escola no primeiro dia de aula...

Mila acordou cedo, ansiosa para o primeiro dia de aula! Tomou seu café da manhã e, já que estuda em uma escola do bairro, sempre vai caminhando até lá. Mas nesse dia, no meio do caminho ela teve uma surpresa...

O que será que tem embaixo daquele banco...? - Disse Mila se aproximando do banco. Vou chegar mais perto para ver o que é... Nossa!!! É um cachorrinho!

Quem é você? Vai me machucar? - Perguntou o cãozinho todo assustado...

Mila calmamente falou... eu me chamo Mila e você? O que faz sozinho aqui?

Eu não tenho nome. Até ontem eu estava com a minha mãe e meus irmãozinhos, mas alguém nos separou e nos largou no meio da rua. Estava frio e escuro e eu me escondi aqui, respondeu o cão ainda com um pouco de receio da garota.

Ah que pena! Disse Mila aproximando-se um pouco mais e perguntou... posso te pegar no colo? Prometo que não vou te machucar!

Se não vai me machucar, pode sim, vou adorar um colo quentinho...

Milhares de cães e gatos vivem nas ruas pois ainda não possuem um lar. Eles vivem abandonados, passando fome, sede, frio e medo.

Sabe, eu sempre quis ter um animalzinho...será que minha mãe deixa eu ficar com você?? Bom, vamos lá para casa e eu converso com ela... Disse Mila já saindo com o cãozinho em seus braços.



2



Manhêê... mamãe... encontrei esse filhote abandonado na rua. Ele está tão assustado... podemos ficar com ele? Sempre quis um cão para ser meu amigo, perguntou Mila a sua mãe, emocionada com o animalzinho que havia encontrado...

Que bonitinho filha! Quem pode ter abandonado um bichinho tão fofo e indefeso?? Mas Mila, ter um animal é um compromisso, para ficar com ele, você precisa aprender um pouco sobre tutela responsável...

Tutela responsável é um conjunto de cuidados que uma família deve tomar ao adotar um animal, para garantir saúde e bem-estar a eles e também para as pessoas.

Mas mamãe, nós somos responsáveis, tenho certeza que ele vai ser bem cuidado!

Filha, a chegada de um animal muda a rotina de toda a família e precisamos ter consciência de que um cão, por exemplo, pode viver até mais de 15 anos! Por isso todos devem saber quais serão suas responsabilidades com o animalzinho, advertiu a mãe de Mila.

Entendi mamãe... respondeu a garota um pouco pensativa.

Por exemplo Mila, uma das primeiras coisas que devemos nos perguntar é: De que tamanho será que ele vai ficar? Teremos espaço suficiente para ele? Todo animal precisa, além de muito amor e carinho, de atenção e cuidados para que possa expressar seu comportamento natural, brincando, correndo, etc.



Eu acho que o nosso quintal é suficiente. Eee...tive uma ideia! Vou pedir para o vovô fazer uma casinha bem linda, assim ele fica protegido da chuva e do sol.

Isso mesmo! Também é importante te ensinar que precisamos manter o cãozinho apenas no nosso quintal, passeio na rua só acompanhado por um de nós e usando coleira e guia!

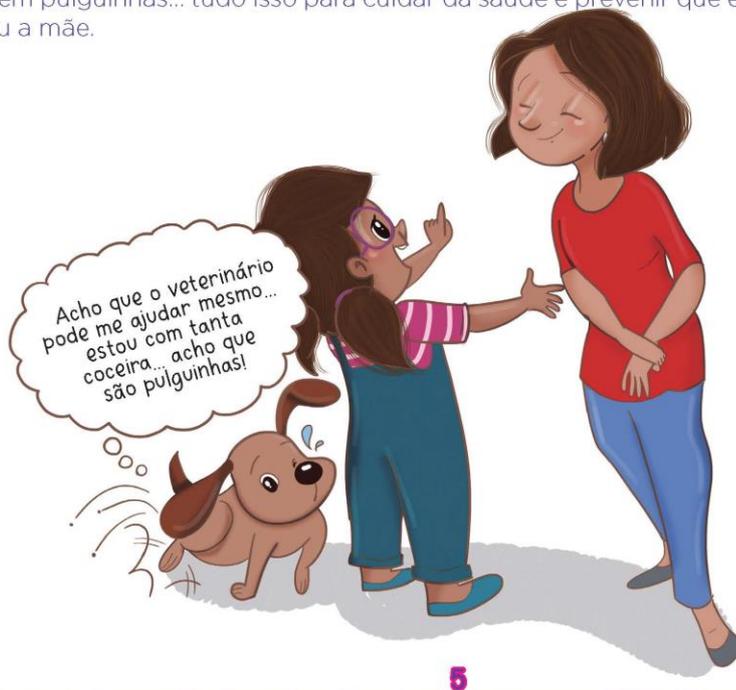
Animais semidomiciliados, isto é, que possuem tutores e um lar, mas que tem acesso a rua e transitam livremente, que saem dar aquela famosa voltinha, além de correrem risco de atropelamentos, podem acabar brigando e se ferindo, ou até mesmo mordendo pessoas. Esses animais também ficam expostos a diversas doenças, podendo adoecer ou até mesmo transmitir para outras pessoas e animais. Outro dano que cães e gatos causam é com a fauna nativa (animais que só existem naquele local) pois como são carnívoros, estão no topo da cadeia alimentar e acabam predando os outros animais.

Pode deixar... sozinho para a rua ele não vai!

Outra coisa Mila, a saúde dele também será nossa responsabilidade. Primeiramente teremos que levá-lo ao veterinário, para ser examinado e cuidado.

Mas se ele não está doente, porque precisamos levar no veterinário? Perguntou a garota, cheia de dúvida...

O Médico Veterinário vai fazer uma avaliação nele, vai aplicar as vacinas, vermífugos, ver se tem pulguinhas... tudo isso para cuidar da saúde e prevenir que ele fique doente, explicou a mãe.



Entendi mamãe, precisamos cuidar dele para que tenha muuuita saúde!!

Exatamente filha! Outra coisa bem importante Mila, é a castração. Assim que chegar o momento adequado, o médico veterinário irá fazer a cirurgia. A castração evita problemas de saúde e principalmente evita o nascimento de mais ninhadas, que muitas vezes acabam sendo abandonados.

A castração é muito importante mesmo né...vou falar isso para os meus amigos na escola também! Pois é muito triste ver os animais abandonados na rua...

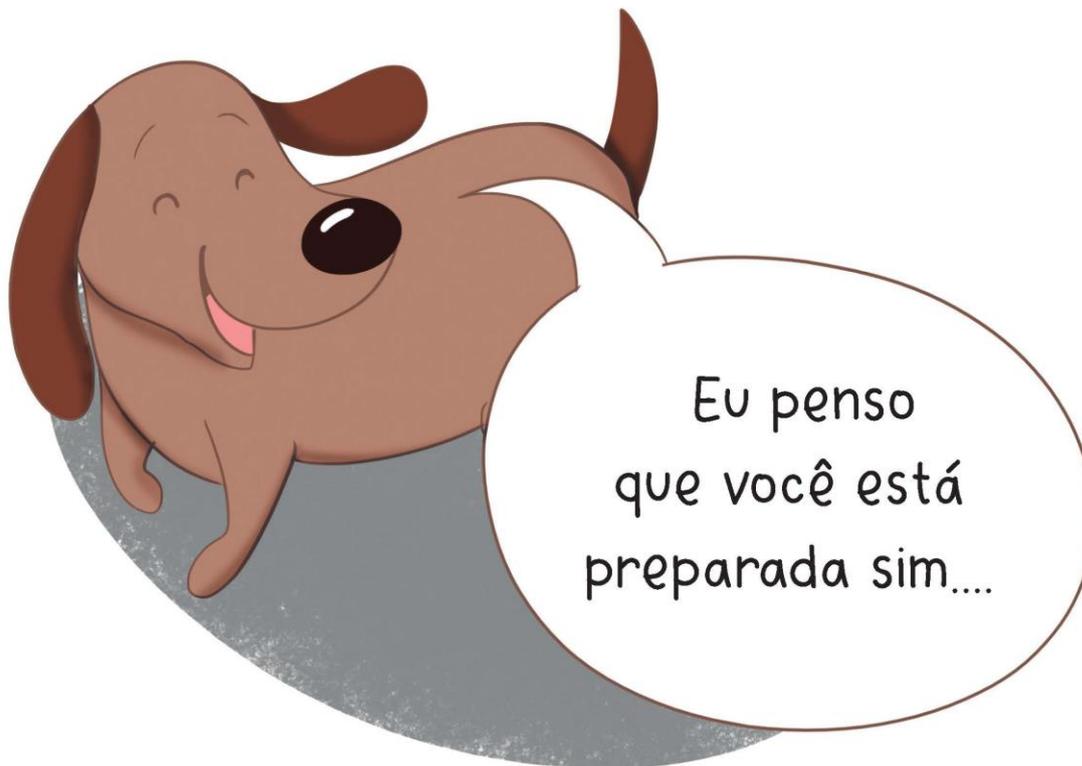


6

Filha, agora vamos pensar juntas e responder duas perguntas bem importantes para analisarmos se temos condições de adotar esse filhote.

A primeira pergunta é: A nossa família pode se organizar financeiramente para pagar por todos os cuidados veterinários, a castração, as vacinas e qualquer problema de saúde que ele tenha ao longo de toda a sua vida? E a segunda pergunta: Vamos garantir atenção, carinho e todos os cuidados diários (como limpar seu cocô e xixi, oferecer água e comida frescas, sair para passear, etc.) durante toda a vida dele?

— Simm!! Mamãe, tenho certeza que vamos dar todo amor e atenção para ele e garantir os cuidados para que tenha muita saúde. Já está na hora de termos um animalzinho de estimação...



7

Deixa eu pensar... hmm.... Mila, acho que podemos sim ficar com ele!!

Ebaaa... Obrigada mamãe!!!

Agora, você precisa fazer um juramento... o Juramento solene dos Tutores Responsáveis! Repita comigo:



Eu, Mila, me comprometo em oferecer abrigo e proteção ao meu melhor amigo, garantindo que ele jamais fique ao relento, exposto ao frio, à chuva ou excesso de sol. Vou sempre fornecer abrigo nos dias de trovoadas assustadoras e uma caminha bem gostosa. Não deixarei meu companheiro preso em correntes e, para evitar fugas, estarei sempre atenta à altura e segurança das telas nas janelas, grades, muros, portas e portões da nossa casa. Prometo oferecer alimentação adequada para o meu animalzinho e sempre deixar potes de água fresca e bem limpinha à disposição, trocando pelo menos duas vezes por dia, para ele matar a sede quando quiser.

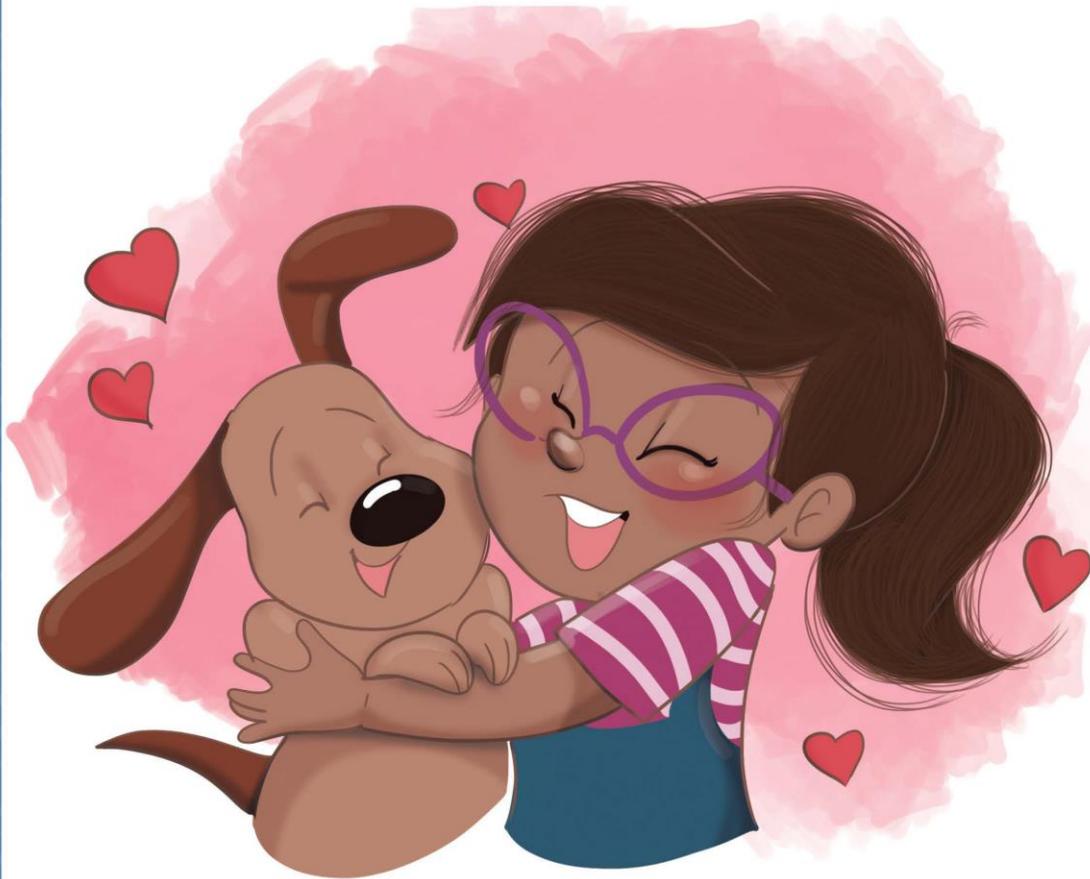


Prometo ser forte e resistir bravamente à carinha de pidão dele quando eu estiver comendo comida humana, que faz mal para ele (comidas com cebola, pães, doces e chocolates). Não deixarei meu melhor amigo sem identificação. Ou seja, providenciarei uma plaquinha com o nome dele, nome dos tutores e telefone para contato. Assim, caso ele se perca, quem o encontrar poderá entrar em contato conosco para devolvê-lo.

Garanto que ele sempre terá momentos de lazer e diversão em família. Vou fazer muito carinho, brincar e passear com ele todos os dias, sem esquecer de levar saquinhos para recolher o cocô. Também me comprometo a não passear com ele em horários muito quentes, para que ele não queime as patinhas na calçada. Garanto que meu animal estará sempre com a higiene em dia, e prometo cuidar para que o ambiente em que ele vive também esteja devidamente limpo.

Prometo estar sempre atento à sua saúde, levando ao veterinário, pelo menos uma vez ao ano. Além de garantir que ele esteja com a vermifugação e as vacinações necessárias em dia, conforme recomendação do médico ou da médica veterinária e das leis sanitárias da região onde eu moro. Além de castrá-lo assim que tiver a idade recomendada, para aumentar seu bem-estar, evitar crias indesejadas e futuras complicações de saúde.

Por fim, prometo solenemente, diante da minha família e comunidade, amar e respeitar meu animalzinho, em todos os momentos da sua vida, sobretudo quando ele já estiver bem velhinho.



Agora sim, Mila!! Você já aprendeu várias coisas sobre tutela responsável e está pronta para cuidar do cãozinho. A partir de hoje seremos os responsáveis pela vida dele. Preparada para começar? O que acha de escolher um nome para ele?

Estou preparada sim mamãe!! Bem-vindo à nossa família.....LUPI!! Acho que Lupi combina com ele! Você gostou?

Au Au ... Lupi... adorei! Obrigado por me dar uma chance, estou muito feliz! Respondeu o cãozinho entre latidos e lambidas...

É importante manter a vacinação dos animais sempre em dia, de acordo com as normas sanitárias da região em que você mora, para evitar as zoonoses (doenças que podem ser transmitidas entre seres humanos e animais). Lembrando que o médico veterinário irá avaliar e aplicar o plano vacinal mais adequado para o seu animalzinho.



Para cães

	Idade	Dose	Vacina	Proteção contra
Filhotes	60 dias	1a	Óctupla ou déctupla	Parvovirose, Coronavirose, Cinomose, Hepatite infecciosa, Parainfluenza, Leptospirose
	90 dias	2a	Óctupla ou déctupla	Parvovirose, Coronavirose, Cinomose, Hepatite infecciosa, Parainfluenza, Leptospirose
	120 dias	3a	Óctupla ou déctupla	Parvovirose, Coronavirose, Cinomose, Hepatite infecciosa, Parainfluenza, Leptospirose
		Única	Antirrábica	Raiva
Adultos	Revacinação anual em dose única, de todas as vacinas			
	Em regiões onde são comuns os surtos de Leptospirose, é indicada a revacinação anual de uma dose Óctupla (V8) ou Déctupla (V10) + Antirrábica			

Para gatos

	Idade	Dose	Vacina	Proteção contra
Filhotes	60 dias		Quádrupla	Panleucopnia, Calcivirose, Rinotraqueite e Clamidiose
	90 dias		Quádrupla	Panleucopnia, Calcivirose, Rinotraqueite e Clamidiose
	120 dias	Única	Antirrábica	Raiva
Adultos	Revacinação anual em dose única, de todas as vacinas			
	Em regiões onde são comuns os surtos de Leptospirose, é indicada a revacinação anual de uma dose Óctupla (V8) ou Déctupla (V10) + Antirrábica			

Lembrando que esse é só um exemplo de protocolo vacinal, com as principais doenças de cães e gatos. Cada animalzinho deve ser avaliado pelo médico veterinário para saber qual o melhor programa vacinal a ser seguido.

Mila, agora que temos um animal de estimação precisamos estar atentos a ele para saber quando ele não está bem... Isso tanto para cuidar melhor do Lupi, quanto para ajudar outros animais que possam estar em situações perigosas, sofrendo maus-tratos.

Maus-tratos? Como assim mãe?

Os animais são seres sencientes, ou seja, sentem fome, sede, frio, medo, dor... praticar ato de maus-tratos é fazer coisas que causem sofrimento ao animal.

Que tipo de sofrimento mamãe? – perguntou Mila, triste ao imaginar um animalzinho sofrendo.

Por exemplo filha, bater, deixar amarrado em corrente curta, envenenar, não dar água e comida, abandonar, não procurar atendimento veterinário quando o animal está doente, não dar atenção e brincar com ele, etc.

Nossa mamãe, quanta maldade! Quem pode fazer algo ruim com animaizinhos tão indefesos?

É bem triste filha, mas acontece. Mas... a notícia boa é que podemos denunciar esses casos, pois maus-tratos é crime, pode ter pena de prisão e multa!



Ao comprar ou adotar um animal, você se torna responsável por uma vida. Filhotes crescem e podem adoecer. Nada disso justifica o abandono! No caso de mudanças e viagens, seu animal não pode ser deixado para trás. Cuide sempre do seu companheiro. Existem leis que protegem os animais, as chamadas Leis de proteção animal!

Por último, mas não menos importante: **DENUNCIE!** Ao presenciar casos de maus-tratos, denuncie às autoridades competentes.



E aí pessoal, gostaram de conhecer meu novo amiguinho Lupi? Eu aprendi muito sobre tutela responsável e espero que vocês também tenham aprendido como devemos cuidar e proteger os animais! Até mais... agora vou brincar e dar muito carinho para o meu cachorrinho!!

No Estado do Paraná, o principal canal de denúncias de maus-tratos aos animais é o 181. Verifique também se seu município possui um canal de denúncias específico.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone: (45) 3121-1023, 3121-1025, 3121-1026, 3121-1028
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

LEIA COM ATENÇÃO!!!!

Considerando que o presente edital foi obtido diretamente na página de internet da Prefeitura de Céu Azul, deverá ser encaminhado, devidamente preenchido, o recibo abaixo.

O recibo deverá ser encaminhado para o e-mail licitacao@ceuazul.pr.gov.br. Devendo ser confirmado o recebimento.

Caso não seja recebido o recibo pelo Departamento de Licitações, o departamento ficará impossibilitado de encaminhar os comunicados ou alterações pertinentes a licitação, não cabendo nenhuma alegação.

Atenciosamente,

Departamento de Licitações.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 14/2023 – M.C.A. – Forma Eletrônica

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS PERSONALIZADOS/PRODUZIDOS POR GRÁFICAS, PARA USO NOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. (O REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VIGÊNCIA DE 12 MESES)

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/04/2023 às 08:00 horas.

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: _____.

CNPJ: _____.

ENDEREÇO COMPLETO: _____.

TELEFONE: _____.

E-MAIL: _____.

PESSOA CONTATO: _____.

Acusamos o recebimento do edital da referida licitação e tomamos conhecimento das condições de participações e fornecimentos dos Produtos;

Atenciosamente,

Carimbo do CNPJ

Assinatura e nome



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A7C1-FD8A-95AF-549C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LAURINDO SPEROTTO (CPF 241.XXX.XXX-20) em 31/03/2023 14:47:04 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ceuzul.1doc.com.br/verificacao/A7C1-FD8A-95AF-549C>